

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.080/PMC/00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Porto Velho – RO, para a construção de uma sede para funcionamento dos Cartórios das Zonas Eleitorais de Cacoal.

Parágrafo Único – O imóvel urbano possui a seguinte denominação: Lote 05, Quadra 17, Setor 02, com área de 803,58 m², localizado na Rua Anísio Serrão entre as Avenidas Guaporé e São Paulo, Centro de Cacoal, conforme Memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica a donatária obrigada a iniciar e a concluir a execução do projeto no prazo de até 30 (trinta) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. Fica vedada qualquer alienação à título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos.

Art. 4º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 21 de junho de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município – OAB/RO 1171